

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 297/2020

Uberlândia - MG, em 24 de setembro de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezada Senhora;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06060000072/12**, da empreendedora/empreendimento **Eunice Lane Fernandes de Paula e Silva ME**, alusivo ao requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, localizado no município de Frutal/MG, **motivado pela perda de objeto** (ou seja, após contato com a consultora e informado da análise do processo e observado algumas inconsistências do mesmo, consensualmente com a consultora entendemos que a melhor condução do processo seria o arquivamento do mesmo e se caso o empreendedor entender a necessidade de formalizar novo processo, iremos reunir para orientar a melhor forma de condução do mesmo; Considerando o que preceitua a Lei Complementar nº. 140/2011, o art. 4º, §1º, inciso II do Decreto Estadual nº. 47.749/19 a respeito do Licenciamento Municipal; conforme informando no processo que o local objeto do requerimento não ser APP (art. 22 e ss da Lei Estadual nº 20.922/13);

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente

Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental
IEF URFBIO Triângulo
MASP nº. 1217642-6 OAB/MG 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Núcleo de Controle Processual - URFBIO Triângulo

A/C

Ariana Silva Ferreira – Consultora
Frutal/MG